



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PODER LEGISLATIVO **Câmara Municipal de Esplanada-Ba.** **Comissão de Licitação** **Processo de Licitação**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2023

OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023

JULGAMENTO: 20/06/2023

HORA: 10h30min

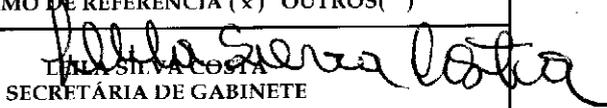
A EQUIPE DE APOIO instituída pela
Decreto n°. 003 de 03/01/2023
Pregoeiro:
Edilson Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio:
Daniele Soares dos Santos Silva
Janete Nascimento de Almeida



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	LEILA SILVA COSTA-SECRETÁRIA DE GABINETE		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.			
JUSTIFICATIVA:			
A contratação de empresa para Aquisição dos Móveis e Eletrodomésticos, justifica-se, para equipar adequadamente a Câmara municipal e seus setores vinculados. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos setores. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
SERVIÇOS	x Á Cotar	ELEMENTO(S)	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPRAS		FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x)	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ()	
MENSAL	x	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		Á VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (X)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()	
		PERÍODO:	
		CONDIÇÕES:	
ENDEREÇO SEDE DA CÂMARA			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: FISCAL DO CONTRATO			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS()			
Esplanada/BA , 02/06/2023		 LEILA SILVA COSTA SECRETÁRIA DE GABINETE	



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS EM GERAL.

Empresa: Sucosoma Oliveira de Sousa
CNPJ: 12 484 555/0001-35
Endereço: Rua Dr Adolfo Viana de Castro 309

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA DE ESCRITORIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL, ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL, ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM	13	RS 2.780,00	RS 36.140,00
02	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL, ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM	01	RS 1.982,00	RS 1.982,00
03	SOFA EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFA PARA ESCRITORIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALÍPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85	02	RS 3.600,00	RS 7.200,00
04	MESA PARA ESCRITORIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITORIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	02	RS 4.189,00	RS 8.378,00
05	CAFE/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL MDP/MD, ALTURA: 1,61 CM, LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	01	RS 1.320,00	RS 1.320,00
06	MESA APARADOR PARA CAFE - APARADOR CAFE 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA 1,20 CM, LARGURA 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	01	RS 1.215,00	RS 1.215,00
07	ARMARIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMARIO DE PAREDE PARA ESCRITORIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE	01	RS 4.120,00	RS 4.120,00
08	ARMARIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 49,00	01	RS 3.380,00	RS 3.380,00
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR	01	RS 1.345,00	RS 1.345,00
10	FOGAO DE COZINHA DOMESTICO - FOGA O PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	01	RS 1.100,00	RS 1.100,00
Valor Total R\$ (66.180,00



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de Entrega: Câmara Municipal de Esplanada-Bahia

Rio Real, 16 de Maio de 2023

Luciano Oliveira de Lisboa
(Assinatura e Carimbo da Empresa)





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS EM GERAL.

Empresa: Sandra Alves Furtosa ME

CNPJ: 14.593.733/0001-91

Endereço: Praça Horácio de Farias, 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA DE ESCRITORIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL, ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL, ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM	13	RS 2.380,00	RS 30.940,00
02	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL, ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM	01	RS 1.420,00	RS 1.420,00
03	SOFA EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFA PARA ESCRITORIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALIPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85	02	RS 3.420,00	RS 6.840,00
04	MESA PARA ESCRITORIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITORIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	02	RS 3.800,00	RS 7.600,00
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL MDP/MD, ALTURA: 1,61 CM, LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	01	RS 950,00	RS 950,00
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA 1,20 CM, LARGURA 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	01	RS 1.485,00	RS 1.485,00
07	ARMARIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMARIO DE PAREDE PARA ESCRITORIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE	01	RS 6.380,00	RS 6.380,00
08	ARMARIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 49,00	01	RS 2.799,00	RS 2.799,00
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR	01	RS 1.410,00	RS 1.410,00
10	FOGÃO DE COZINHA DOMESTICO - FOGÃO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	01	RS 970,00	RS 970,00
Valor Total R\$ (<u>Sessenta mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais</u>)				60.694,00



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

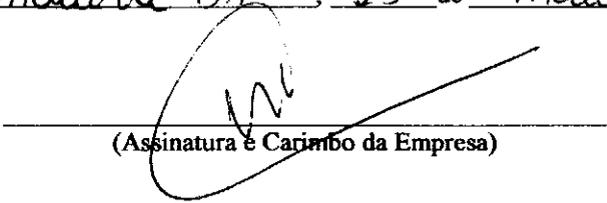
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de Entrega: Câmara Municipal de Esplanada-Bahia

Jandaíra - BA, 25 de maio de 2023


(Assinatura e Carimbo da Empresa)

14.593.733/0001-91

SANDRA ALVES

FEITOSA ME

Praça Horácio de Farias, 12

Centro - CEP: 48.310-000

Jandaíra - Ba.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS EM GERAL.

Empresa: Ruane Julquiores Barbera Lotalo

CNPJ: 11 343 632 0001-74

Endereço: Rua General Otávio de Souza Leite, nº 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA DE ESCRITORIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL, ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL, ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM	13	RS 2.280,00	RS 29.640,00
02	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL, ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM	01	RS 1.590,00	RS 1.590,00
03	SOFA EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFA PARA ESCRITORIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALIPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85	02	RS 3.700,00	RS 7.400,00
04	MESA PARA ESCRITORIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITORIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	02	RS 3.258,00	RS 6.516,00
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL MDP/MD, ALTURA: 1,61 CM, LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	01	RS 1.599,00	RS 1.599,00
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA 1,20 CM, LARGURA 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	01	RS 1.070,00	RS 1.070,00
07	ARMARIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMARIO DE PAREDE PARA ESCRITORIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE	01	RS 4.380,00	RS 4.380,00
08	ARMARIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 49,00	01	RS 3.250,00	RS 3.250,00
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR	01	RS 1.298,00	RS 1.298,00
10	FOGAO DE COZINHA DOMESTICO - FOGÃO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	01	RS 1.480,00	RS 1.480,00
Valor Total RS (<u>cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais</u>)				58.223,00



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

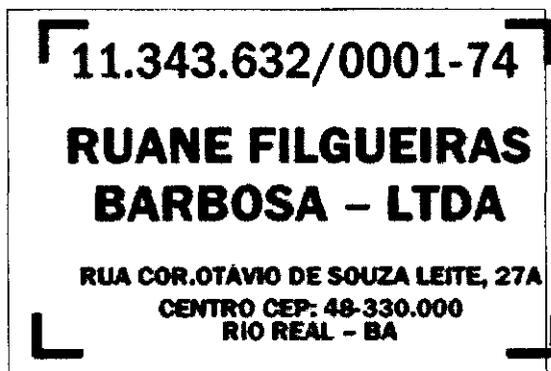
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de Entrega: Câmara Municipal de Esplanada-Bahia

Esplanada, 10 de maio de 2023

Ruane Filgueiras Barbosa
(Assinatura e Carimbo da Empresa)





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS EM GERAL.

EMPRESA: CEU METAL INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 40.350.864/0001-58 I.E: 175.133.166

ENDEREÇO: ESTRADA BA 349, KM 32. BAIRRO CASCALHO MANCO, ITAPICURU BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA DE ESCRITORIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL, ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM	13	R\$ 2.190,00	R\$ 28.470,00
02	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM	01	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
03	SOFA EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFA PARA ESCRITORIO E RECEPCAO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALIPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85	02	R\$ 3.935,00	R\$ 7.870,00
04	MESA PARA ESCRITORIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITORIO E RECEPCAO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	02	R\$ 3.678,00	R\$ 7.356,00
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL MDP/MD, ALTURA: 1,61 CM, LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA 1,20 CM, LARGURA 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
07	ARMARIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMARIO DE PAREDE PARA ESCRITORIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE	01	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
08	ARMARIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 49,00	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
10	FOGÃO DE COZINHA DOMESTICO - FOGAO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL R\$ (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).				R\$ 57.474,00



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de Entrega: Câmara Municipal de Esplanada-Bahia

ITAPICURU, 19 DE MAIO DE 2023

José Geraldo Oliveira

40.350.864/0001-58
I.E: 175.133.166 - ME
CEU METAL IND E COM LTDA
ESTRADA BA349 KM 32 - S/N
CASCALHO MANCO - CEP: 48.475-000
ITAPICURU-BR



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srº. Edilson Ferreira dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada, 02 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srº Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
Contador.

Em virtude da necessidade elencada pela Sr.ª **LEILA SILVA COSTA, Secretária de Gabinete**, que informa da necessidade da aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Esplanada, 02 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 PARECER CONTÁBIL

Exm^a. Sr^a. ELIANA CAMPOS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO	PROGRAMA	PLANO DE CONTAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01-CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00	R\$ 60.642,75

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada, 02 de junho de 2023.


Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
Contador



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

JUSTIFICATIVA DA CPL

Em atenção ao despacho do Senhor Presidente, referente ao pedido de licitação para **aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA**, conforme especificações e quantitativos descritos na Solicitação de despesa.

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço**, sendo a classificação com base no critério de Menor Preço por Item.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Esplanada, 05 de junho de 2023.

EDILSON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Ilmº. Sr. Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005-2023 cujo objeto é a aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Esplanada, 05 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores de toda a legislação referida.

II. CONTRATANTE

Câmara Municipal de Esplanada.

III. MODALIDADE

Pregão Presencial nº XXX/2023

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº XX/2023

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço unitário

VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Item

VIII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

HORÁRIO: XXh XXmin

DATA: XX/XX/2023

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31 de dezembro de 2023

XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax : (75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cmesplanada@gmail.com

XII. RESPONSÁVEL


Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

XIII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com a Câmara Municipal de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

13.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

XIV. DO CREDENCIAMENTO

14.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

14.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV.

14.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

14.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A e B.

14.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

14.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

14.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

14.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XIV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

15.3. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que porventura tiverem alguma restrição na regularidade fiscal, deverão registrar esta situação no campo próprio da Declaração.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

XVI. DOS ENVELOPES

16.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

16.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS**

E

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO**

XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

17.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

17.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A proposta deverá indicar a marca e demais características dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação. Todos os itens deverão constar à marca do produto sob pena de desclassificação.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

18.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

18.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.2. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

18.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.2.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

18.2.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

18.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

18.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

18.2.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

18.2.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

18.2.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

XIX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

19.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Alvará de funcionamento.

19.1.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

19.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

19.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XX. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

20.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

20.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

20.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

21.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Presidente da Câmara.

21.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXII. CONTRATAÇÃO

22.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara.

22.2. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

22.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

22.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

23.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

23.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

23.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

23.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

23.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

XXIV. REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

24.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Câmara quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

XXVI. SANÇÕES

26.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

26.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

26.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

26.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.8. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.11. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

XVII. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

27.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

27.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXVIII. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

28.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXIX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>

29.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

29.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cmesplanada@gmail.com.

29.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br> para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

30.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Controladoria Geral e demais agentes da Câmara que se fizerem presentes.

30.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

30.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

30.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Câmara.

30.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.7. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9. O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

30.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

XXXI. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

XXXII. DO FORO

32.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Esplanada, 06 de junho de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O objeto desta licitação consiste na Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.
- 1.3. Os itens a serem adquiridos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Esplanada são os adiante indicados:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA
01	POLTRONA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM.	UN	13	31.297,50
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM.	UN	01	1.697,75
03	SOFÁ EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALÍPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM. MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85.	UN	02	7.327,50
04	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA. DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	UN	02	7.462,50
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1.61 CM. LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	UN	01	1.217,00
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,20 CM, LARGURA: 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	UN	01	1.217,50
07	ARMÁRIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMÁRIO DE PAREDE PARA ESCRITÓRIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE.	UN	01	4.717,50
08	ARMÁRIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 49,00	UN	01	3.104,75
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR.	UN	01	1.413,25
10	FOGÃO DE COZINHA DOMESTICO - FOGÃO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	UN	01	1.187,50
				TOTAL R\$ 60.642,75



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.2. Os valores utilizados para a estimativa da Câmara correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local, pela Câmara Municipal.

2.3. O valor máximo estimado a ser contratado é de **R\$ 60.642,75 (Sessenta Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

É OBRIGATÓRIO A COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE CATÁLOGOS E / OU FOLDERS DO FABRICANTE, DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.0 CONDIÇÕES BÁSICAS

3.1. O fornecimento dos materiais deverá estar disponibilizado ao Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os Móveis e Eletrodomésticos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

3.3. Os Móveis e Eletrodomésticos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

3.4. No ato da entrega dos Móveis e Eletrodomésticos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo o setor de Compras o prazo de 05(cinco) dias úteis para a análise dos Equipamentos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aquelas que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo setor de Compras. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

3.5 O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para Aquisição dos Móveis e Eletrodomésticos justifica-se, para equipar adequadamente a Câmara municipal e seus setores vinculados, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos setores. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

5. DO PREÇO

5.1. O preço considerado para o fornecimento, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

6. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o de Compras.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Setor de Compras, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05(cinco) dias úteis,

7.2. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	POLTRONA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM.	UN	13			
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM.	UN	01			
03	SOFÁ EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALÍPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85.	UN	02			
04	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM.	UN	02			
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,61 CM, LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	UN	01			
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,20 CM, LARGURA: 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	UN	01			
07	ARMÁRIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMÁRIO DE PAREDE PARA ESCRITÓRIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE.	UN	01			
08	ARMÁRIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 49,00	UN	01			
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR.	UN	01			
10	FOGAO DE COZINHA DOMESTICO - FOGÃO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	UN	01			
				TOTAL		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____

DATA _____

ASSINATURA _____

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XXX/2023.



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. .../ 2023 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2023 e todas as disposições da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, instruído no Processo Administrativo n.º XX/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem como objeto a Aquisição dos Móveis e Eletrodomésticos, descritos no Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta anexa.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ _____ (_____).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

§ 1º. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

§2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Câmara quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

§1º. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o fornecimento será realizado diretamente, no endereço indicado na proposta, na **Câmara Municipal de Esplanada**;
- b) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- c) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento dos materiais e assinadas por funcionário da empresa que executar o fornecimento.
- d) o prazo para a entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2023.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações relacionadas no Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- II - Entregar na data aprazada, os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- III - Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- IV - Arcar com as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- V - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, relativas ao objeto do contrato;
- VI - Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- VIII - Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de expediente, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Compras da Câmara Municipal de Esplanada, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a adquirir os materiais licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§ 11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, constante do Processo Administrativo nº XX/2023.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada - BA, em [data].

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Presidente da Câmara

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

Ci: [número e órgão emissor]

CPF: [número]



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 Pregão Presencial nº. 005/2023

Esplanada/Ba, 06 de junho de 2023.

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Esplanada/BA

Interessado: Chefia de Gabinete

Consultado: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Assunto: **Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.**

PARECER JURÍDICO



Paulo Fonseca Peixoto
CABBA 21.223

I- DO PROCESSO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pela Srª LEILA SILVA COSTA, Secretária de Gabinete.

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- Requerimento destinado ao Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicitando a abertura de Procedimento Licitatório para atendimento de sua solicitação;
- Planilha estimada com especificação dos bens a serem contratados, com valor total estimado;
- Cotações de preços;
- Termo de Referência;

A contratação adota a Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, Critério de Adjudicação Menor Preço por Item, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

O Sr. **Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida, Contador, CRC/BA nº 018.151/0-3**, certificou que há disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi certificado a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) deste município, satisfazendo ainda a exigências dos art. 15,16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

II- DA LICITAÇÃO

No presente caso, os autos tratam Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA. Este serviço, como define a Lei nº 10.520/02, são serviços comuns, pois que os seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Segundo o art. 1º da Lei nº 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei nº 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

No presente caso, a natureza comum dos materiais a serem adquiridos pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sendo o tipo mais adequado o de MENOR PREÇO, conforme art 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02.

A adjudicação das propostas será Menor Preço por Item.


Paulo Fonteca Peixoto
CAB/BA 21.223

III- DA JUSTIFICATIVA DE CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão das seguintes situações:

a) Vedação da participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. A participação de empresas com sócios, financiadores, responsáveis técnicos comuns, potencialmente limitaria a disputa e a obtenção de propostas vantajosas para Administração.

IV- CONCLUSÕES



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Considerando que é atribuição desta Assessoria Jurídica a elaboração e a aprovação da Minuta do Edital e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que os mesmos atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Complementar nº 123/06.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer,


MURILLO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA 21.223
MURILLO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
- Assessor Jurídico-



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Esplanada, 06 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

HORÁRIO: 08:30min

DATA: 20/06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

HORÁRIO: 10h30min

DATA: 20/06/2023

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: cmesplanada@gmail.com . Outras informações por telefone/fax: :(75) 3427-1363.

Esplanada, 06 de junho de 2023.


Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mario Andreazza, nº195 - Centro - Esplanada - BA - CEP 48.370-000
CNPJ: 13.258.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

HORÁRIO: 08:30min

DATA: 20/06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

HORÁRIO: 10h30min

DATA: 20/06/2023

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: cmesplanada@gmail.com Outras informações por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 06 de junho de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Presidente Média - Administração - CEP: 45.100-000
Praça da Constituição - 24 - Esplanada - BA - CEP: 45.100-000
Fone/Fax: (75) 3622-1100 e 3622-1101

DECRETO Nº 003/2023 De 03 de janeiro de 2023

“Nomeia o Pregoeiro e constitui a equipe de apoio da Câmara Municipal de Esplanada e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Pregoeiro da Câmara Municipal de Esplanada**, onde compete a este conduzir os Processos Licitatórios, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, compreendendo a prática de todos os atos voltados à escolha de uma proposta considerada a mais vantajosa para a administração.

Art. 2º - Fica constituída a Equipe de Apoio com a finalidade de prestar assistência ao pregoeiro dando-lhe suporte técnico às atividades que lhe incumbe executar, como formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres e outros.

Art. 3º - Fica constituída a equipe de apoio pelos servidores: **Daniele Soares dos Santos Silva e Janete Nascimento de Almeida**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Assinatura digital de ELIANA
CAMPOS DA
SILVA: 76251301591
726/01/2023
28/01/2023

Dr. ELIANE OLIVEIRA SILVA
Secretaria de Formação Profissional
Rua do Brasil, 24 - Esplanada - CEP: 45.100-000
Município: Esplanada - Bahia - Brasil
Data: quarta-feira, 4 de janeiro de
2023 08:57:00

Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores de toda a legislação referida.

II. CONTRATANTE

Câmara Municipal de Esplanada.

III. MODALIDADE

Pregão Presencial nº 005/2023

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 25/2023

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço unitário

VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Item

VIII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

HORÁRIO: 10h 30min

DATA: 20/06/2023

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31 de dezembro de 2023

XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax : (75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cmesplanada@gmail.com

XII. RESPONSÁVEL


Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Múrio Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

XIII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com a Câmara Municipal de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

13.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

XIV. DO CREDENCIAMENTO

14.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

14.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV.

14.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

14.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A e B.

14.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

14.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

14.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

14.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XIV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

15.3. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que porventura tiverem alguma restrição na regularidade fiscal, deverão registrar esta situação no campo próprio da Declaração.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

XVI. DOS ENVELOPES

16.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

16.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS**

E

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO**

XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

17.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

17.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A proposta deverá indicar a marca e demais características dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação. Todos os itens deverão constar à marca do produto sob pena de desclassificação.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

18.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

18.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.2. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

18.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.2.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

18.2.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

18.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

18.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

18.2.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

18.2.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

18.2.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

XIX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

19.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Alvará de funcionamento.

19.1.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

19.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

19.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XX. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

20.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

20.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

20.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

21.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Presidente da Câmara.

21.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXII. CONTRATAÇÃO

22.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara.

22.2. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

22.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

22.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

23.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 49.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

23.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

23.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

23.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

23.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

XXIV. REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE**, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

24.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Câmara quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

XXVI. SANÇÕES

26.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

26.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

26.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

26.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.8. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.11. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

XVII. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

27.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

27.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXVIII. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

28.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXIX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>

29.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

29.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cmesplanada@gmail.com.

29.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br> para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

30.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Controladoria Geral e demais agentes da Câmara que se fizerem presentes.

30.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

30.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

30.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Câmara.

30.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.7. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9. O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

30.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

XXXI. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

XXXII. DO FORO

32.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Esplanada, 06 de junho de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O objeto desta licitação consiste na Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.
- 1.3. Os itens a serem adquiridos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Esplanada são os adiante indicados:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA
01	POLTRONA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM.	UN	13	31.297,50
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM.	UN	01	1.897,75
03	SOFÁ EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALIPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85.	UN	02	7.327,50
04	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	UN	02	7.462,50
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1.61 CM, LARGURA: 1.28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	UN	01	1.217,00
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1.20 CM, LARGURA: 1.00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	UN	01	1.217,50
07	ARMÁRIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMÁRIO DE PAREDE PARA ESCRITÓRIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE.	UN	01	4.717,50
08	ARMÁRIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 49,00	UN	01	3.104,75
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR.	UN	01	1.413,25
10	FOGÃO DE COZINHA DOMESTICO - FOGÃO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	UN	01	1.187,50
				TOTAL R\$ 60.642,75



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.2. Os valores utilizados para a estimativa da Câmara correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local, pela Câmara Municipal.

2.3. O valor máximo estimado a ser contratado é de **R\$ 60.642,75 (Sessenta Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

É OBRIGATÓRIO A COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE CATÁLOGOS E / OU FOLDERS DO FABRICANTE, DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.0 CONDIÇÕES BÁSICAS

3.1. O fornecimento dos materiais deverá estar disponibilizado ao Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os Móveis e Eletrodomésticos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

3.3. Os Móveis e Eletrodomésticos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

3.4. No ato da entrega dos Móveis e Eletrodomésticos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo o setor de Compras o prazo de 05(cinco) dias úteis para a análise dos Equipamentos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aquelas que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo setor de Compras. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

3.5 O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para Aquisição dos Móveis e Eletrodomésticos justifica-se, para equipar adequadamente a Câmara municipal e seus setores vinculados, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos setores. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

5. DO PREÇO

5.1. O preço considerado para o fornecimento, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

6. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o de Compras.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Setor de Compras, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05(cinco) dias úteis,

7.2. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

LICITANTE:		UF:	
END. COMERCIAL:			
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	POLTRONA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM.	UN	13			
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM.	UN	01			
03	SOFÁ EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALIPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1.88 X 0.93 X 0.85.	UN	02			
04	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	UN	02			
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,61 CM, LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	UN	01			
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,20 CM, LARGURA: 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	UN	01			
07	ARMÁRIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMÁRIO DE PAREDE PARA ESCRITÓRIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE.	UN	01			
08	ARMÁRIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS. QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 49,00	UN	01			
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR.	UN	01			
10	FOGAO DE COZINHA DOMESTICO - FOGÃO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO. COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	UN	01			
				TOTAL		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2023.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. .../ 2023 – TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023 e todas as disposições da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, instruído no Processo Administrativo n.º 25/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem como objeto a Aquisição dos Móveis e Eletrodomésticos, descritos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta anexa.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ ____ (____).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

§ 1º. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

§2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Câmara quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

§1º. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o fornecimento será realizado diretamente, no endereço indicado na proposta, na **Câmara Municipal de Esplanada**;
- b) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- c) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento dos materiais e assinadas por funcionário da empresa que executar o fornecimento.
- d) o prazo para a entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2023.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações relacionadas no Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- II - Entregar na data aprazada, os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- III - Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- IV - Arcar com as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- V - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, relativas ao objeto do contrato;
- VI - Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- VIII - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de expediente, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Compras da Câmara Municipal de Esplanada, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

a) regularidade junto ao INSS-CND;

b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a adquirir os materiais licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§ 11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005/2023, constante do Processo Administrativo nº 25/2023.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada - BA, em [data].

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Presidente da Câmara

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

Cl: [número e órgão emissor]

CPF: [número]



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
005/2023

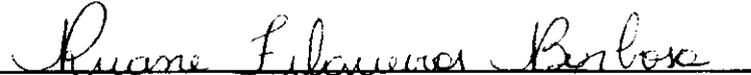
CRENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA - BA.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2023/ MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
LICITANTE: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27, CENTRO- RIO REAL BAHIA.
TELEFONE: (75) 3426-1383 CELULAR: (75) 99947-7594
DATA: 20/06/2023 - HORÁRIO: 10h30m

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023


IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EM GERAL
TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74



CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA -EPP**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA

RENHE FÉLIX/RENHE MARIA



DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSORA
1359428098 SSP BA

DATA NASCIMENTO
10/05/1985

ENDEREÇO
LAV. SANTA FELICITAS
SANTANA

PROFISSÃO
ACR
CATEGORIA

Nº REGISTRO
05956705369

VALIDADE
13/11/2025

P. HABILITAÇÃO
16/12/2013

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2163861911



Renhe Felizes Maria

LOCAL
SANTANA, BA

DATA DE EMISSÃO
14/11/2020

69189428098
98024216364

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163861911

SERGIPE



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM FUNÇÕES NOTARIAS
COMARCA DE RIO REAL - DISTRITO DE JANDAÍRA - BAHIA
Tabeliã: THAYANNE OLIVEIRA DE MORAIS
Substituto: THIAGO DE JESUS CARVALHAL

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro nº 010

Folha nº 025

Procuração Bastante que faz: **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - EPP**

SAIBAM tantos quantos este Público Instrumento bastante virem que, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Jandaíra, Estado da Bahia, no cartório supracitado, perante mim *Tabelião Substituto*, compareceu como Outorgante: a Empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - EPP**, com Nome Fantasia: IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL, estabelecida na Praça do Mercado, nº 31, Loja, Bairro Centro, Cidade de Rio Real - Bahia, CEP 48330-000, inscrita no CNPJ nº 11.343.632/0001-74, representada por **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, portadora do RG nº 13.536.153-24 SSP/BA, inscrita no CPF nº 018.015.455-96, residente e domiciliada na 2ª Travessa José Bonifácio, s/nº, Centro, Rio Real - Bahia, CEP 48330-000, reconhecida como a próprio por mim, *Tabelião Substituto*, através dos documentos de identificação a mim exibidos, dispensada as testemunhas instrumentárias de acordo com a lei nº 6952/81, e por este instrumento público me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **Outorgado Procurador: JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, representante comercial, portador do RG nº 06.419.529-53 SSP/BA, inscrito no CPF nº 778.277.675-91, residente e domiciliado 2ª Travessa José Bonifácio, s/nº, Centro, Rio Real - Bahia, CEP 48330-000, a quem confere poderes para representá-la junto aos **Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas**, podendo participar de processos licitatórios, apresentar documentações, propostas de preços escritas e verbais, participar de sessões públicas de abertura de habilitação, assinar atas, contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como praticar quaisquer atos pertinentes aos certames, podendo, ainda, para tanto o dito procurador requerer, alegar e defender todos direitos e interesses da EMPRESA acima citada, bem como assinar documentos e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, o que se dará como bom, firme e valioso. Pedi-me e lhe lavrei o presente instrumento, que lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assinada vai pelo representante da outorgante. Emolumentos: R\$ 37,38; Taxa Fiscal: R\$ 26,82; FECOM: R\$ 11,50; PGE: R\$ 1,50; Defensoria Pública: R\$ 1,00; Total R\$ 78,20. Jandaíra-BA, 4 de junho de 2018. Em testemunho da verdade, Eu, **THIAGO DE JESUS CARVALHAL**, *Tabelião Substituto*.

Thiago de Jesus Carvalho
Substituto
Registro Civil das Pessoas Naturais c/
Funções Notariais de Jandaíra - Bahia

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Thiago de Jesus Carvalho
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2034.AB011920-8
860JBA14DE
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

OUTORGANTE:

Ruane Filgueiras Barbosa

[Handwritten signatures]

Ruane Filgueiras Barbosa - LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
005/2023

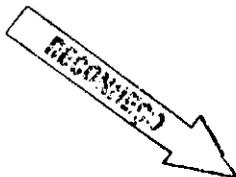
À
CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA -BAHIA
ATT: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2023- PP

MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV

A empresa, **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA-LTDA**, CNPJ sob o nº **11.343.632/0001-74**, com sede na Rua Coronel Otávio de Souza Leite, nº. 27, loja, Centro, Rio Real - Bahia, neste ato representado pela sua proprietária e representante legal a Sr^a. **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 13.536153-24, SSP/BA e do CPF nº 018.015.455-96, brasileira, casada, empresaria, a quem possui amplos poderes para praticar todos os atos necessários e relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 005/2023, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para: se apresentar, se credenciar assinar documentos, apresentar propostas de preços, ofertar preços, dar lances, discutir preços, impugnar, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços, prazos e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023



Ruane Filgueiras Barbosa
IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EM GERAL
TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74

CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA -EPP**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA



RECONHEÇO POR SERRILHENTA A(S) FIRMA(S) DE: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Em testemunho de verdade: Rafaela De Carvalho Machado, Tabelião Substituta

validade acompanhada do QR Code. - RIO REAL - BA
20/06/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 3.07 Taxa:
R\$ 3.28



Rafaela de Carvalho Machado
Tabelião Substituta
Tabelionato de Notas e Protestos
Rio Real - Bahia

2007AB20043-4
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.632/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2009
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS, SAUDE E SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA
CEP 48.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR
TELEFONE (75) 9947-7594		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 09:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.632/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2009
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA
--------------------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.330-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR	TELEFONE (75) 9947-7594
---------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 09:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.632/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2009
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 48.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR		TELEFONE (75) 9947-7594	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 09:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

RFB
AT

R

[Assinatura]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 018.015.455-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF de cada Município) 980
MUNICIPIO RIO REAL			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF de cada Município) 980
MUNICIPIO RIO REAL	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) loja@forservice@pop.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4783101 Atividade secundária 4783102 4789001 4782201 4781400 4751200 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E MODA ÍNTIMA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ruane Filgueiras Barbosa			
DATA DA ASSINATURA 18/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ruane Filgueiras Barbosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Márcia dos Santos RKT. N° 078/2009	AUTE 	Junta Comercial do Estado da Bahia UNICO REGISTRO EM 18/11/2009 Nº 26104230118 L.P. 04295032-6, de 13/11/2009  0901358326	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF(número) 018.015.455-96		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA		NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000
MUNICÍPIO RIO REAL		UF BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS	
NÚMERO 59	
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 48.330-000	
MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA
PAIS BRASIL	
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) lojainforservice@pop.com.br	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estense) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	-----------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4783101 Atividade secundária 4789007 9511800 8020000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>
---------------------------------------------	-----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Ruane Filgueiras Barbosa
 DATA DA ASSINATURA: 18/11/2009
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Ruane Filgueiras Barbosa*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ilene dos Santos</i> P. Nº 078/2003	AUTENTICAÇÃO 	BA1200901358326
---------------------------------------------------------------------------------	----------------------	-----------------

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104280110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOAO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Órgão emissor SSP	UF BA	CPF (número) 018.015.455-96
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA			NÚMERO 33	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 980	
MUNICÍPIO RIO REAL				UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS			NÚMERO 59	
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 980	
MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREÍO ELETRÔNICO (E-MAIL) ruanefilgueiras@pop.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4783101 Atividade secundária 4783102 4789001 4782201 4781400 4751201 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E MODA INTIMA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11343632000174	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ruane Filgueiras Barbosa - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 17/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ruane Filgueiras Barbosa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> PORT. Nº 078/2003 20/05/11	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/05/2011 Nº 0704658 Protocolo: 11/00040-4 de 20/05/2011 NIRE: 29104280110 NOME EMPRESARIAL: BARBOSA, RUANE FILGUEIRAS NOME DO REPRESENTANTE: [Assinatura] 102520759			

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104280110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 018.015.455-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 980
MUNICÍPIO RIO REAL			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 980
MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ruanefilgueiras@pop.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4783101 Atividade secundária 4754701 9511800 4761003 4753900 4789008 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11343632000174	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ruane Filgueiras Barbosa - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ruane Filgueiras Barbosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Nacilene dos Santos</i> 20/05/2011	AUTENTICAÇÃO BA1201102520759		

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
UNIPESSOAL**

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA



RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10/05/1985, advogada, nº do CPF 018.015.455-96, portador de documento de identidade nº 1353615324 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Professor Edvaldo Boaventura, 80, Casa, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA. EMPRESÁRIO com sede na Rua Coronel Otavio Souza Leite, 27, Loja, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29104280110 e inscrito no CNPJ sob nº 11.343.632/0001-74, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído a sócia RUANE FILGUEIRAS BARBOSA.

CLÁUSULA 3ª - Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FOTOCÓPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801545596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 91668642152476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAF DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTI ESPORTIVOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10/05/1985, advogada, nº do CPF 018.015.455-96, portador de documento de identidade nº 1353615324 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Professor Edvaldo Boaventura, 80, Casa, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, CNPJ sob o nº 11.343.632/0001-74, com sede na Rua Coronel Otavio Souza Leite, 27, Loja, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA, constitui mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, e terá sede na Rua Coronel Otavio Souza Leite, 27, Loja, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelo sócio, fica assim distribuído:

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA: 350.000 quotas no valor total de R\$ 350.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801345596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 91688642152476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/10/2022



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801545596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

CLÁUSULA 3ª - O objeto da empresa é COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FOTOCÓPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo início em 19/11/2009.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá isoladamente a única sócia RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, com poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro de Rio Real - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801545596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Rio Real – BA, 25 de outubro de 2022

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91668642152476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

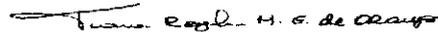
NOME DA EMPRESA	RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
PROTOCOLO	224631462 - 26/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205476907
CNPJ 11.343.632/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205476907 DE 26/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/10/2022

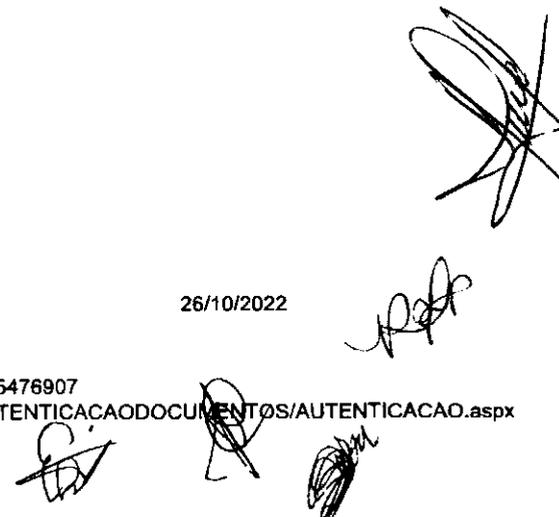
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 01801545596 - RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - Assinado em 26/10/2022 às 09:29:25



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205476907	11.343.632/0001-74	19/11/2009	18/11/2009
Endereço: RUA CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE, 27 LOJA, CENTRO, RIO REAL, BA - CEP: 48330000			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FOTOCÓPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA 018.015.455-96	350.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA 018.015.455-96	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

224331612

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4141246371296 CPF SOLICITANTE: 014.605.975-16 NIRE: 29205476907 EMITIDA: 06/12/2022 PROTOCOLO: 224331612



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205476907	11.343.632/0001-74	19/11/2009	18/11/2009
Endereço: RUA CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE, 27 LOJA, CENTRO, RIO REAL, BA - CEP: 48330000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
26/10/2022	29205476907		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 6 de Dezembro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

224331612

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4141246371296 CPF SOLICITANTE: 014.605.975-16 NIRE: 29205476907 EMITIDA: 06/12/2022 PROTOCOLO: 224331612

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
005/2023

À
CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA -BAHIA
ATT: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2023- PP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, Cnpj sob o nº. 11.343.632/0001-74, sediada a Rua Coronel Otávio de Souza Leite, nº. 27, loja, Centro, Rio Real - Bahia, neste ato representado por sua representante legal a **Srª. RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade Nº 13.536153-24, e do CPF Nº 018.015.455-96. DECLARA para os devidos fins da parte final do inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e ainda

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

CNPJ: 11.343.632/0001-74

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA -EPP**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA

Ruane Filgueiras Barbosa
IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EM GERAL
TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74

Império

Ruane Filgueiras Barbosa - LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
005/2023

À
CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA -BAHIA
ATT: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2023- PP

PREGÃO PRESENCIAL N.º005-2023-PP CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

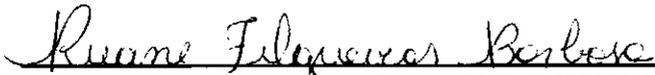
ANEXO VI

A empresa, **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA-LTDA**, CNPJ sob o nº. **11.343.632/0001-74**, com sede na Rua Coronel Otávio de Souza Leite, nº. 27, loja, Centro, Rio Real - Bahia, neste ato representado pela sua proprietária e representante legal a Sr^a. **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 13.536153-24, SSP/BA e do CPF nº 018.015.455-96, brasileira, casada, empresaria, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(A) não emprega menor de dezesseis anos

(~~A~~) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023



IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EM GERAL
TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74

CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA -EPP**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA



CNPJ: 11.343.632/0001-74

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
005/2023

À
CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA -BAHIA
ATT: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2023- PP

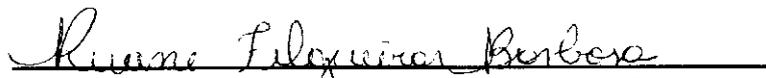
PREGÃO PRESENCIAL N.º005-2023-PP CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA** CNPJ sob o nº. **11.343.632/0001-74**, sediada a Rua Coronel Otávio de Souza Leite, nº 27, loja, Centro, Rio Real - Bahia, por intermédio de sua representante legal a Sr^a. **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade Nº 13.536153-24, e do CPF Nº 018.015.455-96.

- A. ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, RESSALVADA A HIPÓTESE DE IMPUGNAÇÃO;
- B. EXECUTAREMOS O CONTRATO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E NORMAS TÉCNICAS ADOTADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES;
- C. OBEDECEREMOS ÀS ORDENS EXPEDIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023


IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EM GERAL
TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74

CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA -EPP**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA



Ruane Filgueiras Barbosa - LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

LICITANTE:RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA	
END. COMERCIAL:RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, 27 CENTRO RIO REAL	UF: BAHIA
CEP:48.330-000	FONE/FAX:7534261383
CONTATO:RUANE OU JOSEAN	
INSC. ESTADUAL:084.900.595	CNPJ:11.343.632/0001-74
VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL:RUANE FILGUEIRAS BRABOSA
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGº 1288-2 CC 20.811-3	
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.	

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	POLTRONA DE ESCRITORIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM.	UND	13	R\$ 2.250,00	R\$ 29.250,00	VIANFLEX
02	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM.	UND	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	PLAXMETAL
03	SOFA EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFA PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALIPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85.	UND	02	R\$ 3.720,00	R\$ 7.440,00	PORTO BELO
04	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	UND	02	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00	PANDIN
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,61 CM, LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	UND	01	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00	SANTA MARIA
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,20 CM, LARGURA: 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	SANTA MARIA
07	ARMARIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMÁRIO DE PAREDE PARA ESCRITÓRIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE.	UND	01	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	PANDIN
08	ARMARIO DE PAREDE DE COZINHA AEREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 49,00	UND	01	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00	ITATIAIA
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR.	UND	01	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00	IBBL
10	FOGAO DE COZINHA DOMESTICO - FOGÃO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	UND	01	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00	ESMALTEC
TOTAL					R\$ 57.582,00	

1

Ruane Filgueiras Barbosa - LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2023.

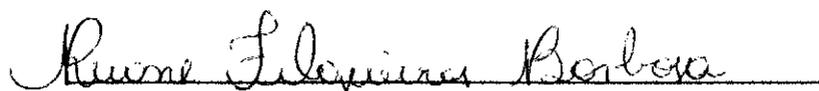
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023



IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EM GERAL

TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

CNPJ: 11.343.632/0001-74



CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA -EPP**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27

CENTRO CEP: 48-330.000

RIO REAL - BA









ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

Aos vinte e dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas e cinquenta minutos, na sala da Secretaria, localizada no Edifício – Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Mário Andreazza, 195, Centro, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Equipe Técnica do Pregão Presencial formada por Edilson Ferreira dos Santos e a Equipe de Apoio formada por Daniela Soares dos Santos Silva e Janete Nascimento de Almeida, nomeados pela Portaria nº. 003/2023, de 03/01/2023, publicada no Diário Oficial do Legislativo. Presentes o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

Compareceu ao Certame a empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA**, CNPJ sob n.º **11.343.632/0001-74**, representada pelo Sr. Josean Azevedo dos Santos, CPF: 778.277.675-91. O Pregoeiro deu início à sessão informando ao presente como seria o andamento desta licitação, nesta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão adotados no decorrer da sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou do licitante seus documentos de credenciamento o que foi apresentado e entendido de acordo com as exigências do Edital. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pela participante para o credenciamento. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou do representante da Empresa participante a entrega da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Elaboração Independente da Proposta e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. O Pregoeiro verificou a proposta escrita apresentada, julgada em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (PROPOSTAS ESCRITAS)
R\$ 57.582,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais)

O preço da Proposta escrita foi registrado na Planilha abaixo:

ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 2.250,00	R\$ 29.250,00
02	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
03	R\$ 3.720,00	R\$ 7.440,00
04	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
05	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
06	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
07	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
08	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
09	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
10	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00

O Pregoeiro solicitou que a única empresa presente nesta sessão, reavaliasse o valor apresentado, tendo o seu representante reduzido o valor global para R\$ 56.180,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta Reais), ficando a licitante vencedora ciente ainda de que deverá apresentar nova proposta de preços, com valor arrematado, em 12 horas.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Valor Planilha reajustada abaixo:

ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 2.220,00	R\$ 28.860,00
02	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
03	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
04	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
05	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
06	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
07	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
08	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
09	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
10	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

Encerrada a fase de lance, o Pregoeira deu início a abertura do Envelope de Habilitação da empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA**, CNPJ sob n.º **11.343.632/0001-74**. Prosseguindo o certame, foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da Empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos presentes. Foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômica e qualificação técnica exigidas, razão pela qual foi habilitada, mostrou-se em conformidade com as exigências fixadas em edital. Assim, o pregoeiro julgou habilitada a licitante. Nenhum dos membros da Equipe de Apoio presente apresentaram impugnações. Decidiu o Pregoeiro declarar vencedora a Empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA**, CNPJ sob n.º **11.343.632/0001-74**, Valor Global **R\$ 56.180,00** (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais) que foi conferida e achada conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame, ficando a licitante vencedora ciente ainda de que deverá apresentar nova proposta de preços, com valor arrematado, em 12 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente, submetendo-se o processo à Autoridade Competente. A Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

EDILSON FERREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

DANIELA SOARES DOS SANTOS SILVA
MEMBRO

JANETE NASCIMENTO DE ALMEIDA
MEMBRO

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ sob n.º 11.343.632/0001-74

Ruane Filgueiras Barbosa - LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

LICITANTE:RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA		
END. COMERCIAL:RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, 27 CENTRO RIO REAL		UF: BAHIA
CEP:48.330-000	FONE/FAX:7534261383	CONTATO:RUANE OU JOSEAN
INSC. ESTADUAL:084.900.595	CNPJ:11.343.632/0001-74	
VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL:RUANE FILGUEIRAS BRABOSA	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGº 1288-2 CC 20.611-3		
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.		

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	POLTRONA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM INOX ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM.	UND	13	R\$ 2.220,00	R\$ 28.860,00	VIANFLEX
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM DESCANSO E REGULAGEM DE ALTURA, APOIO COM BRAÇOS, COR PRETA, ARANHA EM PRETO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 39 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 40 X 36 CM.	UND	01	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	PLAXMETAL
03	SOFA EXECUTIVO 3 LUGARES - SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO TIPO EXECUTIVO, COR BEGE OU SIMILAR COM ESTRUTURA DE PÉ EM MADEIRA EM EUCALIPTO REFLORESTADA, TRATADA E SECA, ALMOFADAS EM POLIESTER SILICONADO COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER SILICONADO, MADEIRA E ESPUMA INJETADA, DIMENSÕES ASSENTO 83 X 56 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 83 X 56 CM, MEDIDA TOTAL 1,88 X 0,93 X 0,85.	UND	02	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	PORTO BELO
04	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L - MESA EM L EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, COM GAVETA GAVETA, DIMENSÕES TAMPO 200CM X 85CM, TAMPO LATERAL 180CM X 85CM, DIMENSÕES ALTURA 85CM	UND	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00	PANDIN
05	CAFÉ/BUFFET - APARADOR BUFFET 4 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,61 CM, LARGURA: 1,28 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.	UND	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	SANTA MARIA
06	MESA APARADOR PARA CAFÉ - APARADOR CAFÉ 2 PORTAS LUXO ESTILO RETRÔ, FECHADO, COM BASE PARA PORTA BISCOITOS E ALIMENTOS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICA, MATERIAL: MDP/MD, ALTURA: 1,20 CM, LARGURA: 1,00 CM, PROFUNDIDADE: 0,35 CM.	UND	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SANTA MARIA
07	ARMÁRIO DE PAREDE EXECUTIVO - ARMÁRIO DE PAREDE PARA ESCRITÓRIO, COR PRETO COM AMADEIRADO OU SIMILAR, FABRICADA EM MDF OU MDP COM ESTRUTURA DE PÉ EM MDF OU MDP, DIMENSÕES 230CM X 170CM X 0,65 DE PROFUNDIDADE.	UND	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	PANDIN
08	ARMÁRIO DE PAREDE DE COZINHA AÉREO COMPLETO - MATERIAL: AÇO, PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO, CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1 QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8, MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX, NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 40,0 (P) X 245,0 (L) X 165,0 (A), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 49,00	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	ITATIAIA
09	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, COM DUAS TORNEIRAS PARA AGUA GELADA E NATURAL, 220V COM COMPRESSOR, COR A CONTRATAR.	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	IBBL
10	FOGAO DE COZINHA DOMESTICO - FOGÃO PARA COZINHA DE USO DOMESTICO, COM 4 BOCAS AUTOMÁTICO, ALTO LIMPANTE, 220V COM FORNO.	UND	01	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	ESMALTEC
TOTAL					R\$ 56.180,00	

Ruane Filgueiras Barbosa - LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹: (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplumada, 20/06/2023

LOCAL

DATA

ASSINATURA

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023

José Augusto dos Santos
IMPÉRIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL
TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74



CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA - LTDA**

RUA CORONEL OTAVIO DE S/ LEITE. 27

CENTRO CEP: 45.336.000

RIO REAL - BA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
005/2023

HABILITAÇÃO

À CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA - BA.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2023/ MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
LICITANTE: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27, CENTRO- RIO REAL BAHIA.
TELEFONE: (75) 3426-1383 CELULAR: (75) 99947-7594
DATA: 20/06/2023 - HORÁRIO: 10h30m

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023

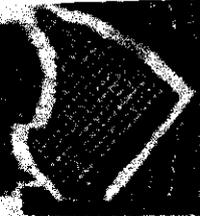
Ruane Filgueiras Barbosa
IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EM GERAL
TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74



CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA -EPP**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA



RENAN FILGUEIRAS BARBOSA



ORÇ. EMISSORDE / ORG EMISSORUF
1332419304 999 BA

CNPJ
012.015.455-95 DATA NASCIMENTO
10/05/1985

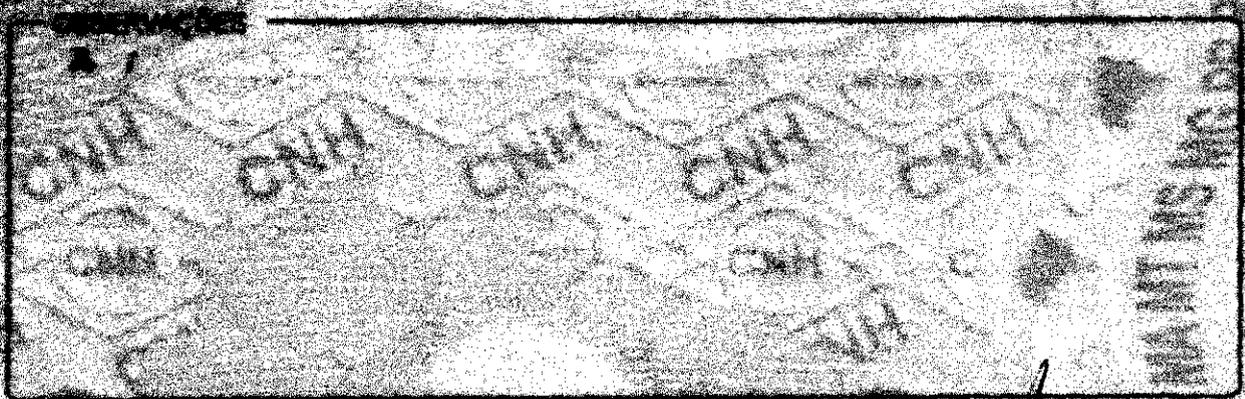
RENAN
JOAO GIL BARBOSA
LUIZ MARINA FILGUEIRAS
BARBOSA

PERMISSÃO ACC CATEG
S

Nº REGISTRO
05956705369

VALIDADE
13/11/2025

Pº HABILITAÇÃO
16/12/2013



Renan Filgueiras Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ESTANCIA, SE

DATA DE EMISSÃO
14/11/2020

[Signature]
Nemar Melo Silva
DELEGADO PRESIDENTE

69189428098
52024216364

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2163861911

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163861911



[Handwritten marks]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.632/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2009
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS, SAUDE E SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA
CEP 48.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR
TELEFONE (75) 9947-7594		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 09:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.632/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2009
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA
--------------------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.330-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR	TELEFONE (75) 9947-7594
---------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 09:53:08 (data e hora de Brasília).

Página 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.632/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2009
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE		NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 48.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR		TELEFONE (75) 9947-7594		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **09:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Assinaturas manuscritas em tinta preta, incluindo uma assinatura principal grande e várias assinaturas menores abaixo dela.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 018.015.455-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	UF BA
MUNICÍPIO RIO REAL			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CODIGO DO MUNICÍPIO 590
MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lojanforsevice@pop.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4783101 Atividade secundária 4783102 4789001 4782201 4781400 4751200 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E MODA ÍNTIMA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ruane Filgueiras Barbosa</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ruane Filgueiras Barbosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>M. Santos</i> Márcia dos Santos PORT. N° 076/2009	AUTENTICADO 	Junta Comercial do Estado da Bahia INSCRIÇÃO REGISTRADA EM 18/11/2009 Nº 291042/01/08 CNPJ Nº 08248023-4 de 13/11/2009 	
00901358326			

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104280110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Órgão emissor SSP	UF BA CPF(número) 018.015.455-96
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 980
MUNICIPIO RIO REAL			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado Junta Comercial) 980
MUNICIPIO RIO REAL	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) ruanefilgueiras@pop.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4783101 Atividade secundária 4783102 4789001 4782201 4781400 4751201 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E MODA INTIMA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11343632000174	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE REFORTEZACÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ruane Filgueiras Barbosa - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ruane Filgueiras Barbosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> PORT Nº 078/2003 20/05/11	AUTENT.	Junta Comercial do Estado da Bahia CENTRO DE REGISTRO EM 20/05/2011 Nº 9700/2011 Protocolo 11/000004 de 20/05/2011 29104280110 RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME CNPJ 11343632000174 RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA, 33 - CENTRO - RIO REAL - BA 48.330-000	
		02520759	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104280110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente - filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Orgão emissor SSP	UF BA CPF(número) 018.015.455-96
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 990
MUNICÍPIO RIO REAL			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 990
MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ruanefilgueiras@pop.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4783101 Atividade secundária 4754701 9511800 4761003 4753900 4789008 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11343632000174	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Ruane Filgueiras Barbosa - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ruane Filgueiras Barbosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Nacilene dos Santos</i> 2010/05/01	AUTENTICAÇÃO BA1201102520759		

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
UNIPESSOAL**

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA



RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10/05/1985, advogada, nº do CPF 018.015.455-96, portador de documento de identidade nº 1353615324 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Professor Edvaldo Boaventura, 80, Casa, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA. EMPRESÁRIO com sede na Rua Coronel Otavio Souza Leite, 27, Loja, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29104280110 e inscrito no CNPJ sob nº 11.343.632/0001-74, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído a sócia RUANE FILGUEIRAS BARBOSA.

CLÁUSULA 3ª - Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FOTOCÓPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801545596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91668642152476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTES ESPORTIVOS.



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10/05/1985, advogada, nº do CPF 018.015.455-96, portador de documento de identidade nº 1353615324 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Professor Edvaldo Boaventura, 80, Casa, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, CNPJ sob o nº 11.343.632/0001-74, com sede na Rua Coronel Otavio Souza Leite, 27, Loja, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA, constitui mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, e terá sede na Rua Coronel Otavio Souza Leite, 27, Loja, Centro, CEP 48.330-000 Rio Real – BA.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelo sócio, fica assim distribuído:

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA: 350.000 quotas no valor total de R\$ 350.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801545596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 91868642152476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA 3ª - O objeto da empresa é COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FOTOCOPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo início em 19/11/2009.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá isoladamente a única sócia RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, com poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801545596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 91668642152476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/10/2022

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro de Rio Real - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801545596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Rio Real – BA, 25 de outubro de 2022

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91668642152476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

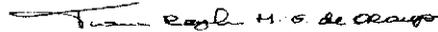
NOME DA EMPRESA	RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
PROTOCOLO	224631462 - 26/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205476907
CNPJ 11.343.632/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205476907 DE 26/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/10/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01801545596 - RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - Assinado em 26/10/2022 às 09:29:25



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral



1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

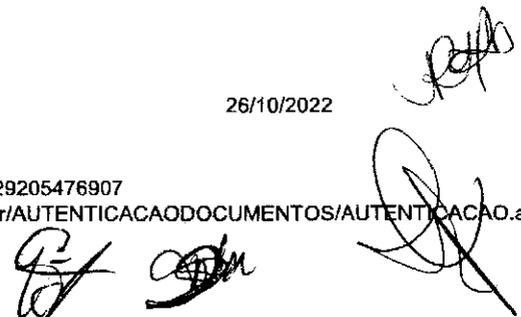
Certifico o Registro sob o nº 29205476907 em 26/10/2022

Protocolo 224631462 de 26/10/2022

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91668642152476

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Alvará de Funcionamento

Número: 2023 / 000040

PARA

LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME

NOME FANTASIA

IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL

ENDEREÇO

**RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27
CENTRO****48330000 RIO REAL-BA**

ATIVIDADE(S)

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- Consultoria em publicidade
- Fotocópias
- Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Instalação e manutenção elétrica

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

4751201

CAD.ECONÔMICO

3481421

CPF/CNPJ

11.343.632/0001-74

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO

30/01/2023

VALIDADE

31/01/2024
Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal
Jacilda Aparecida do Nascimento
Secretária de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ: 11.343.632/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:16:49 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **E98A.DB28.2B24.143B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.343.632/0001-74
Razão Social: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
Endereço: RUA JOAQUIM MATOS 59 SALAO / CENTRO / RIO REAL / BA / 48330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

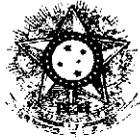
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 202306061171050330605

Informação obtida em 06/06/2023 11:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Certidão n°: 13862078/2023

Expedição: 03/04/2023, às 10:37:35

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.343.632/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232750560**

RAZÃO SOCIAL	
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.900.595	11.343.632/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2023 / 000626

Contribuinte **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**
CPF / CNPJ **11.343.632/0001-74**
Inscrição Municipal **3481421**
Endereço **RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27**
CENTRO
48330000 RIO REAL-BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolado neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas certifica que os devidos fins de direito, que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Esta certidão foi emitida em 03/04/2023.

Certidão válida até 02/07/2023.

Esta certidão abrange somente A EMPRESA acima identificado.

Esta Certidão foi gerada de forma automática. Para validá-la utilize o CÓDIGO DE CONTROLE abaixo, no PORTAL DO CIDADÃO, localizado no Site de nosso Município.

Código de Controle do Documento: 85LM4.5P2S5.EL18E.5P1P3
Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00184933

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 20/06/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA-LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Endereço: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27 CENTRO RIO REAL BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 20 de junho de 2023



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205476907	11.343.632/0001-74	19/11/2009	18/11/2009
Endereço: RUA CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE, 27 LOJA, CENTRO, RIO REAL, BA - CEP: 48330000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FOTOCÓPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA 018.015.455-96	350.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA 018.015.455-96	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

página: 1/2

224331612

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4141246371296 CPF SOLICITANTE: 014.605.975-16 NIRE: 29205476907 EMITIDA: 06/12/2022 PROTOCOLO: 224331612



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205476907	11.343.632/0001-74	19/11/2009	18/11/2009
Endereço: RUA CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE, 27 LOJA, CENTRO, RIO REAL, BA - CEP: 48330000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
26/10/2022	29205476907		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 6 de Dezembro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

224331612

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4141246371296 CPF SOLICITANTE: 014.605.975-16 NIRE: 29205476907 EMITIDA: 06/12/2022 PROTOCOLO: 224331612



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD



Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - EPP**, estabelecida na Rua Joaquim Matos, nº59, Rio Real Bahia, CNPJ/MF sob o n.º , inscrito no CNPJ: 11.343.635/0001-74, forneceu satisfatoriamente para **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPICURU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.647.557/0001-60, endereço **PC DA BANDEIRA, S N -, ITAPICURU/BA**, os itens abaixo, cumprindo exigências como: prazo e qualidade. Assim sendo, informamos que até a presente data não a desabone sua conduta comercial, nem a qualidade técnica de seus produtos.

AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTU
BEBEDOURO DE COLUNA
CONGELADOR HORIZONTAL 546LTS
FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL
FOGÃO A GAS MODELO DOMESTICO
PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE
VENTILADOR DE COLUNA TURBO
FORNO MICROONDAS
LIQUIDIFICADOR
GELADEIRA

Itapicuru, 21 de Dezembro de 2018


Franklin José Dantas de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapicuru
Franklin José Dantas de Souza
Secretário Municipal de Administração
Decreto 02/2017



RECEBIMOS DE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF.º
		Nº 000.001.224
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME PRAÇA DO MERCADO, 31 - LOJA - CENTRO, Rio Real, BA - CEP: 48330000 - Fone/Fax: 7534261383	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.224 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2919 1211 3436 3280 0174 5500 1000 0012 2417 0700 6110 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129191622445550 - 19/12/2019 13:06	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF
84900595		11.343.632/0001-74

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPICURU		30.065.350/0001-05	19/12/2019
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, SN -	CENTRO	48475-000	19/12/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Itapicuru	7534305153	BA	
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA
			06:20

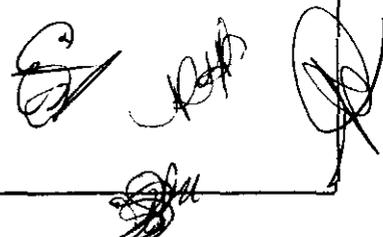
FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	47.195,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.195,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ESH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2594	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO DUPLO	85166000	0400	5102	UN	1,0000	2.500,0000	2.500,00					
000012	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	85094010	0400	5102	UN	1,0000	870,0000	870,00					
000033	PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA 220V	84212100	0400	5102	UN	3,0000	775,0000	2.325,00					
2351	BEBIDOURO ELÉTRICO COM DUAS COLUNAS 220V IBBL	84186931	0400	5102	UN	5,0000	830,0000	4.150,00					
5674	FORNO MICRONDAS 30 LITROS 220V MIDEA	85165000	0400	5102	UN	2,0000	590,0000	1.180,00					
000019	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 BTUS 220V AGRATTO	84151011	0400	5102	UN	2,0000	1.400,0000	2.800,00					
000018	MAQUINA LAVADOURA DE ROUPA 11KG ELETROLUX 220V	84501900	0400	5102	UN	1,0000	1.700,0000	1.700,00					
2595	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS AGRATTO	84151019	0400	5102	UN	2,0000	1.900,0000	3.800,00					
2526	FREEZER VERTICAL 220V BRANCO	84184000	0400	5102	UN	1,0000	4.500,0000	4.500,00					
000021	MIXER DE ALIMENTOS MALLORY 220V	84186940	0400	5102	UN	1,0000	300,0000	300,00					
000028	ESPRESSO DE FRUTAS (TRÍFICAS 220V KD ELÉTRICO)	85393100	0400	5102	UN	1,0000	250,0000	250,00					
000023	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS KOFISA	85393100	0400	5102	UN	1,0000	5.800,0000	5.800,00					
2351	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS ARNO 220V	85094050	0400	5102	UN	1,0000	600,0000	600,00					
5674	LÍQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS 220V COLOMBO	85094010	0400	5102	UN	3,0000	430,0000	1.290,00					
0000159	BATEDeira PLANETARIA 05 LITROS BRAESI	85094020	0400	5102	UN	1,0000	2.230,0000	2.230,00					
00026	GELADEIRA FORTFREE BARNCA 220V CONSUL	84181000	0400	5102	UN	2,0000	2.450,0000	4.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3481421			

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201601597 ENDE-MEC, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 E CONTRATO Nº 204/2019 RECURSOS DO ENDE R\$ 47.195,00	

RECEBAMOS DE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.001.226
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	SÉRIE: 1

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME PRAÇA DO MERCADO, 31 - LOJA - CENTRO, Rio Real, BA - CEP: 48330000 - Fone/Fax: 7534261383	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.226 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2919 1211 3436 3200 0174 5500 1000 0012 2617 0700 6114 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129191622445077 - 19/12/2019 13:01	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 84900595	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ/CPF 11.343.632/0001-74
--------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPICURU		30.065.350/0001-05	19/12/2019
ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48475-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/12/2019
MUNICÍPIO Itapicuru	FONE/FAX 7534305153	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 06:20

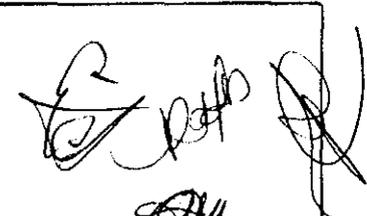
FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	88.550,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2594	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO DUPLA	85166000	0400	5102	LIN	2,0000	2.500,0000	5.000,00					
000012	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	85094010	0400	5102	LIN	2,0000	870,0000	1.740,00					
000033	PURIFICADOR DE AGUA LATINA 220V	84212100	0400	5102	LIN	6,0000	775,0000	4.650,00					
2351	REFRIGERADOR ELÉTRICO COM DUAS COLUNAS 220V IBBL	84186931	0400	5102	LIN	4,0000	830,0000	3.320,00					
5674	FORNO MICRONDAS 30 LITROS 220V MIDEA	85165000	0400	5102	LIN	4,0000	590,0000	2.360,00					
000019	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 BTUS 220V AGRATTO	84151011	0400	5102	LIN	4,0000	1.400,0000	5.600,00					
000018	MAQUINA LAVADOURA DE ROUPA 11KG ELETROLUX 220V	84501900	0400	5102	LIN	2,0000	1.700,0000	3.400,00					
2595	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS AGRATTO	84151019	0400	5102	LIN	4,0000	1.900,0000	7.600,00					
2526	REFRIGERADOR VERTICAL 220V BRANCO	84184000	0400	5102	LIN	2,0000	4.500,0000	9.000,00					
000021	MIXER DE ALIMENTOS MALLORY 220V	84186940	0400	5102	LIN	2,0000	300,0000	600,00					
000028	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS 220V ARBEI	85393100	0400	5102	LIN	2,0000	250,0000	500,00					
000023	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS KOPISA	85393100	0400	5102	LIN	2,0000	5.800,0000	11.600,00					
2351	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS ARNO 220V	85094050	0400	5102	LIN	2,0000	600,0000	1.200,00					
5674	LÍQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS 220V COLOMBO	85094010	0400	5102	LIN	4,0000	430,0000	1.720,00					
0000159	BATEDeira PLANETARIA 05 LITROS BRAESI	85094020	0400	5102	LIN	2,0000	2.230,0000	4.460,00					
00026	GELADEIRA FORTIFREE BRANCA 220V CONSIL	84181000	0400	5102	LIN	4,0000	2.450,0000	9.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3481421			

DADOS ADICIONAIS	RESERVAÇÃO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500338 FNDE-MEC, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 E CONTRATO Nº 204/2019 RECURSOS DO FNDE R\$ 88.550,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Em análise sucinta efetuada pela Comissão de Licitação, após concordância unânime referente ao Processo Administrativo nº 135/2022 e ao resultado final do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022, objetivando a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Educação Básica do Município de Nova Soure - BA e Meta 02 do Plano Municipal de Educação, declarada como vencedora a empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - EPP, CNPJ: 11.343.632/0001-74, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 com valor Global por estimativa de R\$791.818,00 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais), conforme demonstrado em ata.

Nova Soure – BA: 05 de Julho de 2022.

A COMISSÃO:

Pregoeiro:

Paulo Eduardo Saldanha da Silva

Equipe de Apoio:

José Laércio da Silva Costa

Daniel Ferreira da Anunciação

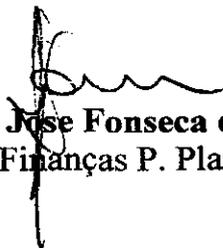
Rita de Cássia Batista Bittencourt

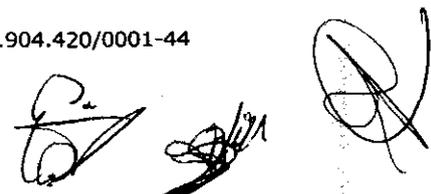


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa Ruane Filgueiras Barbosa, CNPJ: 11.343.632/0001-74, Localizada na Rua Manoel Moreira, nº 23, Centro –Rio Real - BA, CEP 48.330-000, executou, cumprindo fielmente o contrato de nº 205/2022, oriundo do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº14/2022, com o Objeto de Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Educação Básica do Município de Nova Soure-BA e Meta 02 do Plano Municipal de Educação., com o Município de NOVA SOURE/BA, com total satisfação desta Prefeitura.


Everiton Jose Fonseca da Gama
Secretário de Finanças P. Planejamento





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ AQUISIÇÃO Nº 205/2022

Processo Administrativo nº135/2022
Pregão Presencial nº14/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SOURE E A
EMPRESA RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro - CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05076487-06, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 612.139.185-53, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.343.632/0001-74 estabelecido na Rua Manoel Moreira, nº 23, Centro - Rio Real - BA, CEP 48.330-000doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial nº 14/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contração de Empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Educação Básica do Município de Nova Soure-BA e Meta 02 do Plano Municipal de Educação

Conforme convenio 184/2022 entre o Município de Nova Soure e a Secretaria Estadual de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05
PROJETO DE ATIVIDADE: 2051
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
FONDE DE RECURSO: 01/04/19/24

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, O valor global deste Contrato é de R\$791.818,00 (setecentos e noventa e um mil oitocentos e dezoito reais).

Rua Natuba, s/n, Centro - CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CONJUNTO ALUNO - C/4 C/A-04 CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M (CONJUNTO VERMELHO), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA: CONJUNTO COMPOSTO DE: A) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 9E AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; PINTURA: EPI TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS; SOLDAS: C	270	R\$ 598,00	R\$ 161.460,00
2	ARMÁRIO ESTANTE EM AÇO - ARMÁRIO COM ALTURA DE 250CM, LARGURA DE 100CM, PROFUNDADE DE 50CM. COMPOSTO POR DUAS PORTAS DE GIRO E CINCO PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA. AS PORTAS DEVEM POSSUIR PUXADORES FABRICADOS EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, PARAFUSADOS, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, MODELO A DEFINIR, FECHADURA METÁLICA PARA ABERTURA COM CHAVE E COM DOBRADIÇAS METÁLICAS DE BOA QUALIDADE. O INTERIOR DO MÓVEL DEVE SER TODO NA COR BRANCA DOS DOIS LADOS E O EXTERIOR EM CORES A SEREM DEFINIDAS. O FUNDO PODERÁ SER COM CHAPA DE 6MM, COM O LADO INTERNO NA COR BRANCA.	30	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
3	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METAL, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,50 M, ALTURA 0,74 M, COR ESTRUTURA PRETA, COMPRIMENTO 1,50 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA TEXTURIZADA, ESPESSURA TAMPO 25 MM	13	R\$ 1.490,00	R\$ 19.370,00
4	MESA ESCRITÓRIO - ALTURA: 0,74 M, COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,60 M, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, COR ESTRUTURA: PRETA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF.	28	R\$ 510,00	R\$ 14.280,00



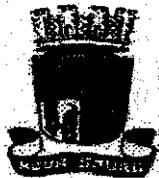
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	REVESTIMENTO TAMPO: POST FORMING, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: POST FORMING, COR TAMPO: CINZA			
5	CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHAVEL, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO, COM ALTURA DO ASSENTO DE 450 MM. ASSENTO E ENCOSTO DIMENSÕES: ASSENTO: 460 MM (LARGURA MÍNIMA) X 460 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); ENCOSTO: 400 MM (LARGURA MÍNIMA) X 350 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA) COR PRETA	44	R\$ 340,00	R\$ 14.960,00
6	MESA REUNIAO RETANGULAR - REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA MDP, ALTURA: 740 MM, TIPO BORDAS: ARREDONDADAS, MATERIAL BORDA LATERAL: PVC, COMPRIMENTO: 2,7G M, COR: CINZA, LARGURA: 1.200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS, ACABA EETO ESTRUTURA: PINTADO, COR ESTRUTURA: PRETA, ESPESSURA TAMPO: 25 MIVI, TIPO ESTRUTURA: AÇO	4	R\$ 2.280,00	R\$ 9.120,00
7	ARMÁRIO ESTANTE - ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO LAMINADO WENGUE SUPREMO, LARGURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,45 M, ALTURA 2,05 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS 1 UN, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, ESPESSURA CORPO 16 MM, ESPESSURA TAMPO 16 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR PINTADO/CHAV FRONTAL/PRATELEIRA REGULÁVEL, COR CINZA	18	R\$ 1.310,00	R\$ 23.580,00
8	CADEIRA ESCRITORIO - CADEIRA ESCRITORIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CAPA POLIPROPILENO, DIMENSÕES ASSENTO 46 X 43 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 36 CM	17	R\$ 599,00	R\$ 10.183,00
9	ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ALTURA: 1,90 M, COR: CINZA, LARGURA: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PORTAS: 16 U	2	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
10	ARMÁRIO ESTANTE - ARQUIVO DE AÇO, TIPO 2. ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13961:2010. DIMENSÕES: (H) 1335 X (L) 470 X (P) 710 (MM). CORPO, BASE, CHAPEU, GAVETAS, ESTRUTURA INTERNA, CORREDIÇAS E GUIAS: EM CHAPAS FINAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO ABNT 1008/1020, CONFORME A ABNT NBR 87:2000. GAVETAS: QUATRO NO	4	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TAMANHO OFÍCIO PARA PASTAS SUSPENSAS, OCUPANDO TODO O ESPAÇO ÚTIL INTERNO DA CAIXA, DOTADAS DE CARRINHOS TELESCÓPICOS, FACE FRONTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA CHAPA E PUXADORES EMBUTIDOS EM PVC COR CINZA, LOCALIZAÇÃO AO CENTRO DE SUA FACE FRONTAL; SISTEMA DE TRANCA: TRANCA CILÍNDRICA METÁLICA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVE EM DUPLICATA. FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM QUATRO PINOS E CHAVE DOBRÁVEL EM DUPLICATA. TRATAMENTO SIMULTÂNEO PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVES EM DUPLICATA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO TOTAL DA GAVETA QUE PERMITA ABRIR SOMENTE UMA GAVETA PORVEZ (ANTI-TOMBO). TRATAMENTO ANTICORROSIVO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E LIVRE DE DEFEITOS, COR CINZA.			
11	GAVETEIRO FIXO - GAVETEIRO FIXO MATERIAL: MDP, TIPO MADEIRA: Prensada, TIPO REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, ALTURA: 68 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO COR CINZA	11	R\$ 390,00	R\$ 4.290,00
12	LONGARINA DE 3 LUGARES EM POLIPROPILENO COR AZUL, COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR	13	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
13	ESTANTE METÁLICA - MATERIAL: CHAPA AÇO, ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ETIQUETA SISTEMA DE ENCAIXE E PÉS REGULÁVEIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA, PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 5 UN, TIPO PRATELEIRAS: TIPO GONDOLA REGULÁVEIS, COR CINZA	18	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
14	ARMÁRIO COPA, COZINHA - ESTANTE INDUSTRIAL DESMONTÁVEL, TIPO MINI PORTA PALLET, FABRICADA EM AÇO RESISTENTE, COM REFORÇO NAS LATERAIS, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 500KG POR NÍVEL, MEDIDAS MÍNIMAS. 3,00 X 1,00 X 0,60 METROS, COM BANDEJA EM AÇO	8	R\$ 3.700,00	R\$ 29.600,00
15	MESA COPA/COZINHA - MESA COPA/COZINHA LARGURA MESA: 5 M, COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, MATERIAL MESA: TUBO AÇO, MATERIAL CADEIRA: TUBO AÇO, COR CADEIRA: CINZA, FORMA MESA: RETANGULAR, QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO DE GRANITO CINZA, ALTURA MESA: 0,78 M, TIPO ASSENTO: ESTOFADO	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	<p>ARMÁRIO COPA/COZINHA - EXECUÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO TIPO 2 COMPOSTO POR 4 PORTAS DE ABRE E 2 DIVISÕES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (0,55x0,75x2,50 M): PERFIL PUXADOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO PARA MDF 18MM; MDF DUPLA FACE (CHAPA DE 18MM) EM TODAS AS PARTES COMPONENTES, COM O FUNDO COM PRATELEIRAS EM DUAS SEÇÕES, SENDO UMA COM PORTA BASCULANTE E UMA COM NICHOS PARA UM MICROONDAS ; ; SUPORTE PARA SER INSTALADO SUSPENSO, COR BRANCO, INCLUI PARA FUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E OU PROS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA M(2).</p>	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
17	<p>ARMÁRIO COPA/COZINHA - KIT COZINHA/GUARDA-LOUÇA 06 portas e 2 gavetas. Cor branca, estrutura em aço, (estrutura, portas e prateleiras) com 03 portas, metalizado com perfil em alumínio cromado ; contem 02 prateleiras, puxadores brancos, prateleiras internas, medidas aproximadas 1,91 de altura , 38,8 cm profundidade (inferior) e 28,6 (profundidade superior) 122,5 de largura</p>	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
18	<p>CIRCULO SEXTAVADO ADULTO- CADEIR – ASSENTO E ENCOSTO MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FORMICA – COLORIDO – ANATOMICOS – FIXAÇÃO REBITES EM ALUMÍNIO ESTRUTURA MATERIAL TUBO DE AÇO REDONDO, DIAMETRO 22,22MM (7/8”) TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA EPOXI COR BRANCO- PONTEIRAS EXTERNAS EM PROLIPOPILENO INJETADO, DIMENSÕES; ASSENTO 380X390MM. ENCOSTO; 180 X 380MM. ALTURA ATE O ASSENTO 460MM. ALTURA DO ENCOSTO 780MM SC 057 MESA SEXTAVADA TRAPEZOIDAL, TAMPO MATERIAL MDF DE 15 MM, REVESTIDO EM FORMICA</p>	3	R\$ 1.610,00	R\$ 4.830,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	ARTEIRAS ESCOLARES - CONJUNTO ALUNO CJA-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M 3 1,80M)	700	R\$575,35	R\$402.745,00
----	------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----------	---------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém, ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deverá ser emitida, eletronicamente, (DANF), e encaminhadas ao Setor de Compras do Município de Nova Soure, a fim de que seja realizado o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

PARÁGRAFO OITAVO – O descumprimento do parágrafo sexto deste contrato acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do futuro contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado conforme a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento deste contrato será de entrega parcelada, com o prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, mediante autorização do setor de compras.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

=====

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento do contrato, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de fornecimento, quando for o caso;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências do fornecimento que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

PARÁGRAFO QUARTO – Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade do fornecimento do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

PARÁGRAFO SEXTO – Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

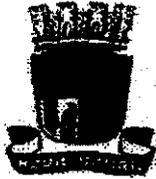
10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

=====

PARÁGRAFO QUARTO - Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

PARÁGRAFO QUINTO -Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA OITAVA - CAPACIDADE TECNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A solicitação de atestado de capacidade Técnica no podera ser emitida após a execução total do contrato

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

=====

Rua Natuba, s/n, Centro - CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- =====
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Soure, 08 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CONTRATANTE

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME
Ruane Filgueiras Barbosa - CPF nº 018015455-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

31753049807

Galucelli de Almeida Oliveira
09420764581



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Em análise sucinta efetuada pela Comissão de Licitação, após concordância unânime referente ao Processo Administrativo nº 135/2022 e ao resultado final do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022, objetivando a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Educação Básica do Município de Nova Soure - BA e Meta 02 do Plano Municipal de Educação, declarada como vencedora a empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - EPP, CNPJ: 11.343.632/0001-74, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 com valor Global por estimativa de R\$791.818,00 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais), conforme demonstrado em ata.

Nova Soure - BA: 05 de Julho de 2022.

A COMISSÃO:

Pregoeiro:

Paulo Eduardo Saldanha da Silva

Equipe de Apoio:

José Laércio da Silva Costa

Daniel Ferreira da Anunciação

Rita de Cássia Batista Bittencourt



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2022
Processo ADM. nº: 135/2022
Modalidade: Pregão Presencial 14/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
CNPJ: 13.904.420/0001-44
Contratado: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME
CNPJ sob nº 11.343.632/0001-74
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Educação Básica do Município de Nova Soure-BA e Meta 02 do Plano Municipal de Educação

VALOR GLOBAL por estimativa R\$791.818,00 (setecentos e noventa e um mil oitocentos e dezoito reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05
PROJETO DE ATIVIDADE: 2051
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
FONDE DE RECURSO: 01/04/19/22

Período de Execução: Julho a Dezembro de 2022
Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2022.
Nova Soure (BA), 08/07/2022
Luis Cássio de Souza Andrade- Prefeito Municipal

Rua Natuba, s/n, Centro - CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZNGOTE0RTIXN0RGMKEZNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

RECEBEMOS DE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - NPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.372
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - EPP RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, 27 - LOJA - CENTRO, Rio Real, BA - CEP: 48330000 - Fone/Fax: 7534261383	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.002.372 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2922 1211 3436 3200 0174 5500 1000 0023 7217 0700 6112 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129220654113387 - 29/12/2022 07:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 84900595	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 11.343.632/0001-74

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 13.904.420/0001-44	DATA DA EMISSÃO 29/12/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE		CEP 48460-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/12/2022
ENDEREÇO RUA NATUBA, SN - ORGAO PUBLICO		Bairro/DISTRITO CENTRO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:32
MUNICÍPIO Nova Soure	INSCRIÇÃO ESTADUAL 7534372141	UF BA	

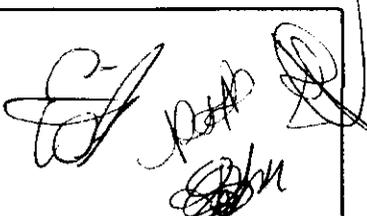
FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.340,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 16.340,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2728	MESA DE ESCRITÓRIO PANDIN CINZA MEDINDO 1,50x0,74 COM DUAS GAVETAS	94031000	0400	5102	UNID	3,0000	1.490,0000	4.470,00					
2729	MESA DE ESCRITÓRIO PANDIN CINZA MEDINDO 1,20x0,74x0,60	94031000	0400	5102	UNID	7,0000	510,0000	3.570,00					
2930	MESA DE REUNIÃO PANDIN CINZA MEDINDO 2,70x0,80x1,20	94031000	0400	5102	UNID	1,0000	2.280,0000	2.280,00					
2507	ARMÁRIO ESTANTE ABERTA PARA ESCRITÓRIO PANDIN CINZA MEDINDO 2,05x0,80x0,45 COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA	94031000	0400	5102	UNID	4,0000	1.310,0000	5.240,00					
2593	GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO PANDIN CINZA MEDINDO COM TRÊS GAVETAS	94031000	0400	5102	UNID	2,0000	390,0000	780,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3481421	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FAVORECIDO RUANE F BARBOSA BB AG:1288-2 CC: 20611-3	RESERVADO AO FISCO 

RECEBEMOS DE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTIS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		№º
		№º 000.002.280
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	SÉRIE: 1

Empório RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - EPP RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, 27 - LOJA - CENTRO, Rio Real, BA - CEP: 48330000 - Fone/Fax: 7534261383	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.002.280 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2922 0811 3436 3200 0174 5500 1000 0022 8017 0700 6118 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129221045138143 - 25/08/2022 07:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 84900595	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 11.343.632/0001-74

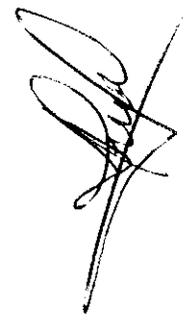
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NÚMERAÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE		13.904.420/0001-44	25/08/2022
ENDEREÇO RUA NATUBA, SN - ORGAO PUBLICO	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 48460-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 25/08/2022
MUNICÍPIO Nova Soure	FONE/FAX 7534372141	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 84900595
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:00

FATURA

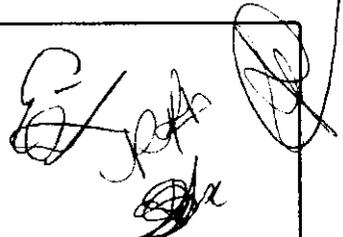
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
7458	MESA TUBULAR COPA COZINHA 6 CADEIRAS MEDINDO 1.40x0,85 PEDRA MARMORE PRETA/CINZA	94031000	0400	5102	UND	2,0000	1.400,0000	2.800,00						
7598	ARMARIO COPA COZINHA ITALIANA AEREO COM VARIAS PORTAS E DIVISÕES	94031000	0400	5102	UND	4,0000	1.450,0000	5.800,00						
2930	ARMARIO COPA COZINHA EM AÇO CONTENDO KIT GUARDA LOUÇAS, GAVETAS, PRATELEIRAS INTERNAS	94031000	0400	5102	UND	4,0000	1.300,0000	5.200,00						



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3481421			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
005/2023

À
CÂMARA DE VEREADORES DE ESPLANADA -BAHIA
ATT: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2023- PP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, Cnpj sob o nº. 11.343.632/0001-74, sediada a Rua Coronel Otávio de Souza Leite, nº. 27, loja, Centro, Rio Real - Bahia, neste ato representado por sua representante legal a **Srª. RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade Nº 13.536153-24, e do CPF Nº 018.015.455-96. **DECLARA** para os devidos fins da parte final do inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e ainda

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

CNPJ: 11.343.632/0001-74

RIO REAL, 20 DE JUNHO DE 2023

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA -EPP**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA

Ruane Filgueiras Barbosa
IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL
TELEFONIA E ELETRODOMESTICOS
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74



[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

Assunto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

O Pregoeiro, questiona a essa Consultoria Jurídica sobre os procedimentos adotados nos processos licitatórios autorizados pelo Exmº. Presidente. Por conseguinte, foi deflagrado o procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, regularmente, sendo atendidas as condições legais estabelecidas, quais sejam: autorização da Presidente, indicação da dotação orçamentária própria para custear a despesa do futuro contrato, etc.

In casu, verificamos que tudo transcorreu dentro da legalidade, tendo sido escolhida a proposta mais vantajosa na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, Critério de Adjudicação Menor Preço por Item, consubstanciado no processo de licitação através de **Pregão Presencial nº. 005/2023**, conforme estabelece as disposições contidas na Seção IV do Capítulo II da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores decorrentes da Lei 8.883/94, do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; a fim de contratar empresa para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme descrição e especificação no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 005/2023 - sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

Diante da explanação acima, concluímos que o procedimento adotado foi correto, obedecendo a todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, não se verificando qualquer irregularidade.

É o nosso parecer
Salvo melhor juízo.

Esplanada/Ba, 21 de junho de 2023.

MURILO FONSECA PEIXOTO

OAB/BA sob o nº 21.223

– Assessor Jurídico –



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 005/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 005/2023 à Empresa: **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, CNPJ sob n.º 11.343.632/0001-74**, no Ítem nº 01 (13x2.220,00=R\$ 28.860,00); no Ítem nº 02 (01x1.440,00=R\$ 1.440,00); no Ítem nº 03 (02x3.700,00=R\$ 7.400,00); no Ítem nº 04(02x3.250,00=R\$ 6.500,00); Ítem nº 05 (01x=R\$ 1.400,00=R\$ 1.400,00); no Ítem nº 06 (01x1.000,00=R\$ 1.000,00); no Ítem nº 07 (01x4.200,00=R\$ 4.200,00); Ítem nº 08 (01x3.000,00=R\$ 3.000,00); Ítem nº 09 (01x1.100,00=R\$1.100,00)e o Ítem nº 10 (01x1.280,00=R\$ 1.280,00);Valor total Geral :**R\$ 56.180,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta Reais)**. **OBJETO:** Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Fica convocado o adjudicatário dos Itens nºs 01/02/03/04/05/06/07/08/09 e 10 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 21 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 005/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 005/2023 à Empresa: **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, CNPJ sob n.º 11.343.632/0001-74**, no Ítem n° 01 (13x2.220,00=R\$ 28.860,00); no Ítem n° 02 (01x1.440,00=R\$ 1.440,00); no Ítem n° 03 (02x3.700,00=R\$ 7.400,00); no Ítem n° 04(02x3.250,00=R\$ 6.500,00); Ítem n° 05 (01x=R\$ 1.400,00=R\$ 1.400,00); no Ítem n° 06 (01x1.000,00=R\$ 1.000,00); no Ítem n° 07 (01x4.200,00=R\$ 4.200,00); Ítem n° 08 (01x3.000,00=R\$ 3.000,00); Ítem n° 09 (01x1.100,00=R\$1.100,00)e o Ítem n° 10 (01x1.280,00=R\$ 1.280,00);Valor total Geral :**R\$ 56.180,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta Reais)**. **OBJETO:** Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Fica convocado o adjudicatário dos Itens n°s 01/02/03/04/05/06/07/08/09 e 10 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 21 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONTRATO Nº. 23/2023 – TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a **Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA**, CNPJ sob n.º 11.343.632/0001-74, estabelecida comercialmente a Rua Coronel Otávio de Souza Leite- Loja 27, Centro. CEP 48.330-000- Rio Real-Ba, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pela Srª Ruane Filgueiras Barbosa, brasileira, CPF: 018.015.455-96, RG: 1353615324 SSP-BA, residente e domiciliada em Rio Real, Centro, CEP 48.330-000, com base no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023 e todas as disposições da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, instruído no Processo Administrativo n.º 25/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem como objeto a Aquisição dos Móveis e Eletrodomésticos, descritos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta anexa.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ 56.180,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mario Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

§ 1º. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

I-Órgão/Unidade – 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto Atividade – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV- Fonte de Recurso: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

§2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Câmara quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

§1º. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o fornecimento será realizado diretamente, no endereço indicado na proposta, na **Câmara Municipal de Esplanada**;
- b) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- c) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento dos materiais e assinadas por funcionário da empresa que executar o fornecimento.
- d) o prazo para a entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2023.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações relacionadas no Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- II - Entregar na data aprazada, os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- III - Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- IV - Arcar com as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- V - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, relativas ao objeto do contrato;
- VI - Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- VIII - Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de expediente, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Compras da Câmara Municipal de Esplanada, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CRP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a adquirir os materiais licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§ 11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005/2023, constante do Processo Administrativo nº 25/2023.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Esplanada, 22 de junho de 2023.

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ sob n.º 11.343.632/0001-74
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Baiane dos S. Souza Ramphorst
CPF: 033.293.195-18
RG: 1151195154

2º Alzenia Jacinete Aho
CPF: 033.272.815-30
RG: 15.78004748



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ: 11.343.632/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:16:49 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **E98A.DB28.2B24.143B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.343.632/0001-74**Razão Social:** RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**Endereço:** RUA JOAQUIM MATOS 59 SALAO / CENTRO / RIO REAL / BA / 48330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023**Certificação Número:** 202306061171050330605

Informação obtida em 06/06/2023 11:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Certidão n°: 13862078/2023

Expedição: 03/04/2023, às 10:37:35

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.343.632/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232750560

RAZÃO SOCIAL	
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.900.595	11.343.632/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2023 / 000626

Contribuinte **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**
CPF / CNPJ **11.343.632/0001-74**
Inscrição Municipal **3481421**
Endereço **RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27**
CENTRO
48330000 RIO REAL-BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolado neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas certifica que os devidos fins de direito, que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Esta certidão foi emitida em 03/04/2023.

Certidão válida até 02/07/2023.

Esta certidão abrange somente A EMPRESA acima identificado.

Esta Certidão foi gerada de forma automática. Para validá-la utilize o CÓDIGO DE CONTROLE abaixo, no PORTAL DO CIDADÃO, localizado no Site de nosso Município.

Código de Controle do Documento: 85LM4.5P2S5.EL18E.5P1P3

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00184933

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 20/06/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA-LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

Endereço: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27 CENTRO RIO REAL BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 20 de junho de 2023



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2023; CONTRATO N° 23/2023; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, CNPJ N.º 13.255.625/0001-46; CONTRATADA: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, CNPJ SOB N.º 11.343.632/0001-74. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA; ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31.12.2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE IV- FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL R\$ 56.180,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS); PELO CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA; PELA CONTRATADA: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 135 - CEP: 49.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2023; CONTRATO N° 23/2023; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, CNPJ N.º 13.255.625/0001-46; CONTRATADA: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, CNPJ SOB N.º 11.343.632/0001-74. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA; ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31.12.2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE IV- FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL R\$ 56.180,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS); PELO CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA; PELA CONTRATADA: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA.